

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008/1 - PROEG

Orienta os Institutos e Faculdades, os *Campi* Universitários e os Departamentos em relação aos procedimentos a serem adotados no que se refere às adequações curriculares nos cursos de graduação.

Os Pró-Reitores de Ensino de Graduação, Administração, e Planejamento e Desenvolvimento Institucional, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações dos Conselhos Superiores da Universidade do Estado de Mato Grosso, CONEPE e CONSUNI.

RESOLVEM

Art. 1º Orientar os Institutos e Faculdades, Coordenações de *Campi* e os Departamentos em relação aos procedimentos a serem adotados no que se refere às adequações curriculares nos cursos de graduação.

Art. 2º As adequações nas matrizes curriculares deverão ser aplicadas em todos os semestres (ou ano) em andamento, nos cursos de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único As adequações constantes no *Caput* deste artigo deverão ser aplicadas em todas as matrizes vigentes no curso.



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Art. 3º O total da carga horária do curso deverá respeitar a carga horária mínima estipulada pelo Ministério da Educação, podendo ultrapassar em, no máximo, 10% (dez por cento) da carga horária mínima fixada para o curso.

Art. 4º A redução da carga horária total do curso deverá ser sobre o quantitativo das disciplinas constantes na matriz curricular.

Parágrafo Único A carga horária das atividades complementares, Estágio Supervisionado e práticas curriculares estão inclusas na carga horária total do curso e não deverão sofrer redução, exceto em caso de estarem com carga horária acima da exigida pelas Resoluções do CONEPE ou Diretrizes Nacionais. No caso dos bacharelados, o Estágio Supervisionado e as Atividades Complementares deverão obedecer às Diretrizes Nacionais.

Art. 5º As matrizes curriculares deverão garantir as 12 (doze) horas/aulas para cada docente efetivo lotado no Departamento, independente se estão atualmente em sala de aula, em gestão, ou afastados por quaisquer motivos.

Parágrafo Único Aos docentes poderão ser atribuídas as disciplinas dos cursos de graduação regulares e dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* institucionais. Todos os docentes deverão manter o vínculo de pelo menos uma disciplina nos cursos regulares de graduação

Art. 6º O controle das Atividades Complementares será de responsabilidade das Divisões de Apoio Acadêmico, de modo que não haverá coordenadores de Atividades Complementares nos cursos de graduação.

Parágrafo Único Ficará sob a responsabilidade dos Chefes de Departamento e dos Assessores Pedagógicos o oferecimento de atividades que possibilitem ao acadêmico o cumprimento das Atividades Complementares.

Art. 7º O acompanhamento das Práticas como Componentes
Curriculares será de responsabilidade do Assessor Pedagógico de cada



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Departamento, de modo que não haverá coordenadores de Práticas Curriculares nos cursos de graduação.

Art. 8º As coordenações de Trabalhos de Conclusão de Curso, Estágios Supervisionados, Turmas Fora de Sede e outras modalidades diferenciadas serão atividades integrantes do Plano de Trabalho dos docentes do quadro efetivo do curso, optantes pelo regime de Tempo Integral.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Cáceres - MT, aos 06 de junho de 2008.

Prof. Dr. Agnaldo Rodrigues da Silva Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Anapaula Rodrigues Vargas Pró-Reitora de Administração

Prof. Dr. Vitérico Jabur Maluf Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional